



CFT

Associação Brasileira de
Técnicos Industriais

SCS Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70314-907 - Brasília-DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: (61) 3014-1514

www.cft.org.br

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Exoneração do Cargo de Assessor Especial Jurídico Antenor Alves de Sousa Junior e respectiva Nomeação para o Cargo de Procurador Chefe do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando a Portaria CFT nº 060/2022 e seu anexo PLANO DE CARGOS DO CFT.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de livre provimento de Assessor Especial Jurídico o funcionário Antenor Alves de Sousa Junior matrícula nº 0016 OAB-CE 28.221 e OAB-DF nº 63.540.

Art. 2º. Nomear para o cargo de livre provimento de Procurador Chefe do CFT o funcionário **Antenor Alves de Sousa Junior** matrícula nº 0016 OAB-CE 28.221 e OAB-DF nº 63.540.

Art. 3º. A Descrição do Cargo e área de atuação são as previstas no PLANO DE CARGOS DO CFT anexo da Portaria CFT nº 060/2022 ou a que venha a substituir no futuro, bem como possui os seguintes poderes:

I- Representar e atuar na defesa do CFT, em órgãos administrativos, federal, estadual, municipal, bem como na esfera judicial nas áreas civil, tributária, trabalhista, criminal e execuções fiscais, com poderes ad judícia e et extra;

II- Propor ações em favor do CFT, perante órgãos administrativos, federal, estadual, municipal, bem como na esfera judicial nas áreas civil, tributária, trabalhista, criminal e execuções fiscais, quando solicitado pela presidência do CFT, com poderes ad judícia e et extra;

III- Prestar assessoramento jurídico a presidência e à Diretoria Executiva, quando solicitado pela presidência do CFT; e



CFT

Conselho Federal de Trânsito
CFT - 900 - 010 - 1500

SCS, Quadra 02, Edifício D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70316-000 - Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 010 1500

www.cft.org.br

IV- Prestar assessoramento jurídico às questões referentes aos CRTs, quando solicitado pela presidência do CFT.

Art. 4º. Revogam-se as Portarias CFT nº 009/2018 e 03/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
Presidente